

## 7ª Sessão

Presidencia do Snr. Fernandes

Aos quinze dias do mez de Abril de mil oito centos e cincoenta e hum, trigesimo da Independencia e do Imperio, na Sala das Sessões da Camara Municipal da Villa de Taquary, comparecerão as nove horas do dia os seguintes Vereadores; Presidente, Manoel Fernandes da Silva, João Leonardo Cardoso, João Ferreira Brandão, Antonio Caetano Pereira, Manoel Patricio d'Asambuja, e Antonio José Vianna convocado em falta dos actuaes Vereadores, como se acha declarado na Sessão antecedente. O Snr. Presidente declarou aberta a Sessão. Lida a acta da antecedente foi approvada com a seguinte emenda do Snr. Presidente = Diga-se na deliberação do officio do Fiscal desta Villa relator amente a edificação da

[fl.117v]

ponte, que acceita o orçamento, e manda faser a ponte, mediante a coadjuração dos moradores, para não exceder a quantia marcada na Ley, caso em que deverá proceder arrematação, e approvação do Ex.<sup>mo</sup> Snr. Presidente da Provincia, e que se mude a estrada nos terrenos do fallecido Manoel José Bernardino, feixando a actual que passa pela sanga, por ser em lugar diverso do da ponte requerida, e approvada = tambem não suspeição do Snr. Cardoso quanto ao requerimento de Maurilio da Costa Leites depois das palavras = requerimento indicado = diga-se = e por não ficar n.º para haver casa = o mais em qual como está na acta.

Entrou em discussão a proposta n.º 3, e o requerimento adiado de Francisca da Silva Osoria, e considerando-se unanimen-

[fl.118]

unanimemente da servidão do publico o terreno constante dos mesmos, que se acha tapado, tanto a em frente a casa de Manoel Jose Porto, como o que sercou José Cardoso Rangel ao pé da Cruz ultimamente posta pelos Missionarios, por julgar esta Camara da Servidão publica, como ja se mencionou, desde a cruz nova posta pelos Missionários, ate a antiga na entrada da Villa; Resolveo-se ordenar ao Procurador da Camara que faça intimar a Manoel da Silva Pinto, e a José Cardoso Rangel, esta deliberação, a fim de demolir aquelle a cerca, que fez em frente a casa de Manoel José Porto, e este a que levantar nos terrenos ao pé da mencionada cruz nova, visto que a Camara considera todo aquelle terreno da servidao publica, isto ate se estabelecer o plano da povoação

[fl.118v]

que se pedio a Presidencia da Provincia e sem nenhum direito os titulos apresentados por Manoel da Silva Pinto por haverem prescrevido alem dos dous annos recommendados por Ley para edificação, e quando aßsim não fosse os titulos declarados de Manoel da Silva Pinto, não designão lugar, e sim indistintamente na rua direita com fundos a meia quadra na da Oliveira desta Villa; ordenando-se ao mesmo tempo, para intelligencia do Procurador, que quando o não fação na 1.<sup>a</sup> intimação, requeira perante o Juiz Municipal desta Villa, a imposição do artigo 20 das posturas Policiaes deste termo.

Foi lido o requerimento adiado de Maurilio da Costa Leites, em que requeria a tapage d'um terreno que tem nesta Villa, havido por compra. Posto em discussão se deliberou dar se o seguinte despacho: Concede-se a licenca pedida sem prejuiso da

[fl.119]

actual servidão publica. O Regimento de Francisco da Silva Osoria se despachou pela aneira seguinte.

Considera se como servidão publica o terreno entre os valles da chacara da propriedade da Suppe., na casa de Manoel Jose Porto. Sobre indicação do Snr. Pereira se resolveo faser sentir do Fiscal que não cumprio seu dever em não ter chamado a responsabilidade quem tapou o caminho na barra do arroio capivara, e

que imediatamente o faça requerendo perante o Juis competente a imposição do artigo 20 das posturas policiaes d'esta Villa, isto porem quando o infractor não restituir o caminho no seu antigo estado, vinte e quatro horas depois da intimação.

Dada a hora e não havendo mais negocios a tratar o Snr. Presidente declarou feixada a Sessão, de que se lavrou a presente Acta, que depois de

[fl.119v]

de lida foi approvada. Eu Antonio Baptista da Costa, Secretario que a escrevi.

*Manoel Fernandes da Silva*

*Antonio Caetano Pereira*

*Manoel Patricio de Asambuja*

*Antonio Jose Vianna*

*[Ilegível]*

*João Leonardo Cardoso*

*João Perreira Brandão*

[fl.120]